

PROCESSO: 969561

NATUREZA: Denúncia

DENUNCIANTE: Cooperativa de Transporte Escolar e de Pessoas dos Vales do Rio Doce e do Aço

DENUNCIADA: Prefeitura Municipal de Governador Valadares

À Secretaria da 1ª Câmara

Determino a intimação do Secretário Municipal de Educação do Município de Governador Valadares, senhor Jaider Batista da Silva e da Pregoeira Municipal, senhora Maria de Fátima Araújo Diniz, nos termos do art. 166, II, §1º, VI e VII do Regimento Interno, para que informem a este Tribunal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a fase em que se encontra o Pregão Presencial nº 181/2015, Processo nº 539/2015, com vistas à contratação de serviços de transporte escolar rural para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de educação.

Alerte aos responsáveis para o fato de que o não cumprimento desta determinação, consistente na ausência das informações solicitadas, poderá sujeitá-los à pena de multa prevista no artigo 85, III da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas.

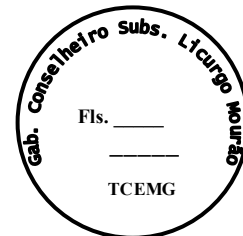
Decorrido o prazo acima fixado, com ou sem a apresentação dos esclarecimentos e documentos, retornem os autos conclusos.

Belo Horizonte, 22 de março de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Substituto Licurgo Mourão



LICURGO MOURÃO
Relator